

art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158714

PORTARIA Nº 0105/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6783/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao interno MAYCON BAIÁ DE SOUZA (INFOPEN: 79469) pela equipe do plantão do dia 09/07/2020, quando custodiado no antigo Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III – CRPP III, atual Unidade de Custódia e Reinserção V – UCRV, conforme petição encaminhada via e-mail em 10/07/2020 e Relatório Informativo de Diligência nº 033/2020, datado de 20/01/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158715

PORTARIA Nº 0077/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7948/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias no veículo S-10, placa QVK5F01, conduzido por servidor desta SEAP, lotado na Coordenadoria de Transporte - CTRANS, conforme narrado nos documentos encaminhados pelo PAE 2022/279011.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor C.A.C.C. (M.F.: 5827809), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 120 da Lei nº 8.972/2020 c/c art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor C.A.C.C. (M.F.: 5827809), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos ao conduzir veículo oficial desta SEAP/PA com negligência.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158702

PORTARIA Nº 0081/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7388/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias do óbito da PPL EDEVALDO MONTEIRO RAMOS (INFOPEN 20715), custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática minimamente suficientes de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158703

PORTARIA Nº 0079/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7954/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto sinistro e avarias no veículo S-10 de placa QVK5I41, conduzido por servidor desta SEAP/PA, lotado na Coordenadoria de Transporte- CTRANS, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via Processo Administrativo Eletrônico- PAE nº 2024/90104.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020, no que tange a suposta prática de infração funcional diante suposto sinistro e avarias no veículo S10, placa QVK5I41, conduzido por servidor dessa SEAP/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158697

PORTARIA Nº 0078/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8472/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor C.A.C.C. (M.F.: 5827809), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos ao conduzir veículo oficial desta SEAP/PA com negligência, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7948/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158698

PORTARIA Nº 0084/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8056/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível infração funcional referente a suposto disparo acidental de arma de fogo funcional ocorrido no dia 04/03/2024 no prédio sede da SEAP, envolvendo o servidor M.O.N.F. (M.F.: 5973109) durante o manuseio para acautelamento de seu armamento.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor M.O.N.F. (M.F.: 5973109), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor M.O.N.F. (M.F.: 5973109), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, referente ao não realizar procedimento correto de desacautelamento de armamento.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158679

PORTARIA Nº 0083/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual